



Prefeitura Municipal de Louveira

DECRETO Nº 77/68, de 08 de novembro de 1968.

"Direito ao repouso samanal remunerado."

ODILON LEITE FERRAZ, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas a atribuições legais:

D E C R E T A.

ART.1º-) Fica estabelecido que, nos tēmos do art.6º da Lei Federal Nº 605, de 5/1/49, todo e qualquer ser vidor desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que faltar um dia ao serviço sem motivo justo ou que chegar ao trabalho com atraso superior a duas horas durante a semana, perderá o direito ao repouso semanal remunerado.

ART.2º-) Estes preceitos legais são válidos aos servidores regidos pelo estatuto dos funcionários públicos municipais.

ART.3º-) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,

EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Odilon Leite Ferraz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

Antonio Bernardes- Secretário